



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9803 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **RS 1.778.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº966, de 15 de Janeiro de 2001 e Lei nº971, de 30 de março de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAD – RS-SEPLAD, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.778.000,00** (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do IPVA, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 9.692, de 25 de outubro de 2001, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 2001, 113º da República.

MIGUEL DE SOUZA
Governador

ARNALDO EGÍDIO BIANCO

Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2001

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Art. 1º - O Conselho de Administração do Estado de Rondônia é o órgão máximo de administração do Estado, exercendo as funções de planejamento, direção, coordenação, controle e avaliação da administração pública estadual.

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de Rondônia é composto por membros nomeados pelo Governador do Estado de Rondônia, sendo:

I - o Governador do Estado de Rondônia, Presidente;

II - o Vice-Governador do Estado de Rondônia, Vice-Presidente;

III - o Secretário de Estado de Administração, Presidente do Conselho de Administração do Estado de Rondônia;

IV - o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Estado de Rondônia;

V - o Secretário de Estado de Finanças, Presidente do Conselho de Administração do Estado de Rondônia;

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNADORIA
RONDÔNIA

Assinado eletronicamente pelo Governador do Estado de Rondônia

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
	RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD				
2702.041211054.1056	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4550.4200	00	45.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA				
4201.041221121.2234	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1200	00	400.000,00	
TOTAL				445.000,00	

J. S.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR			
	RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD						
2702.041211054.1056	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4550.4300	00	45.000,00			
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA						
4201.041221121.2234	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1100	00	70.000,00			
		3190.1300	00	190.000,00			
		3190.1700	00	140.000,00			
				400.000,00			
				TOTAL			445.000,00

J. S.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2901.020621090.2001	PGTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.0100	00	440.000,00	
		3190.1100	00	893.000,00	
				1.333.000,00	
					TOTAL 1.333.000,00

J

3

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	I	II	III	IV	
UNIDADES ORCAMENTARIAS					
RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD	1.594.580,00	1.976.983,44	2.669.778,07	1.407.464,49	7.648.806,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	7.381.049,47	5.340.513,25	5.889.087,51	13.635.315,77	32.245.966,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	36.079.013,79	46.362.342,08	34.764.137,77	48.963.004,74	166.168.498,38

J. G.

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
CODIGO : 29.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R/	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00	1.333.000,00	1.333.000,00
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	00	1.333.000,00	
1110.00.00 - IMPOSTOS	00	1.333.000,00	
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PAT	00	1.333.000,00	
TOTAL		1.333.000,00	1.333.000,00

3

Projeção de receita de Decreto por excesso 2001 (Em R\$ 1.000,00)

	Mês	ICMS	FPE	IRRF	ITCD	IPI	IPVA
1	jan/98	25.967,30	32.295,72	217,33	2,46	79,49	752,37
2	fev/98	21.371,75	26.564,03	39,10	0,87	88,17	846,33
3	mar/98	20.544,16	24.842,81	1.505,00	8,13	79,73	1.087,29
4	abr/98	23.541,67	29.591,27	4.963,53	7,84	91,64	964,50
5	mai/98	25.716,70	28.145,54	3.186,64	7,39	84,77	878,04
6	jun/98	30.229,09	19.943,76	54,11	12,16	93,59	1.115,57
7	jul/98	27.527,33	20.994,70	1.073,18	4,18	83,42	1.118,96
8	ago/98	28.427,78	27.409,05	15,28	9,06	79,02	943,70
9	set/98	26.630,33	26.525,62	468,95	14,96	82,72	1.258,75
10	out/98	24.844,40	22.568,90	922,20	13,58	80,39	1.472,13
11	nov/98	26.366,62	24.276,28	6.004,25	16,02	79,89	1.141,92
12	dez/98	20.486,14	24.315,68	151,21	42,46	83,61	507,20
13	jan/99	23.875,68	31.510,26	-	8,41	90,47	725,45
14	fev/99	23.388,48	31.991,41	2.870,17	3,99	106,38	830,99
15	mar/99	21.428,88	32.707,49	1.061,58	10,44	89,62	1.201,03
16	abr/99	24.799,90	29.693,66	1.024,55	38,65	94,78	1.245,57
17	mai/99	26.560,73	32.067,00	4.158,71	17,22	92,18	1.138,30
18	jun/99	34.394,39	21.421,88	3.654,91	30,45	94,38	1.030,43
19	jul/99	34.310,60	21.306,55	840,57	18,17	89,82	1.014,96
20	ago/99	33.902,49	26.575,71	3.448,71	15,30	102,02	1.058,25
21	set/99	37.372,72	24.798,56	790,85	21,27	94,03	1.250,34
22	out/99	33.168,07	29.542,98	780,49	49,81	109,94	1.453,10
23	nov/99	33.798,43	28.071,25	1.128,51	23,94	116,49	804,84
24	dez/99	35.935,79	30.851,51	74,48	32,35	121,31	580,59
25	jan/00	38.197,71	34.830,94	3.384,10	17,54	107,46	860,06
26	fev/00	33.786,48	33.039,33	2.085,83	33,20	125,79	1.111,07
27	mar/00	34.543,88	35.991,49	36,78	34,11	106,41	1.324,81
28	abr/00	32.797,42	37.330,89	3.634,14	23,75	130,84	1.232,72
29	mai/00	36.161,75	35.706,42	71,33	28,82	122,36	1.471,39
30	jun/00	45.322,63	28.962,63	752,74	21,52	131,06	1.347,70
31	jul/00	57.072,94	27.554,61	133,20	55,42	124,53	1.285,97
32	ago/00	47.977,57	30.722,09	142,10	34,46	136,18	1.467,79
33	set/00	50.844,17	30.978,08	6.766,48	53,33	136,18	1.530,48
34	out/00	43.295,62	32.753,43	2.587,82	29,91	146,76	2.050,03
35	nov/00	48.789,69	35.550,03	13.353,51	33,55	151,98	1.398,34
36	dez/00	48.477,73	40.120,35	2.939,62	52,18	153,48	670,74
37	jan/01	48.046,34	46.591,80	2.567,38	65,30	-	910,02
38	fev/01	42.144,79	37.962,70	2.327,70	48,20	291,65	1.218,46
39	mar/01	37.479,06	33.289,37	621,18	49,47	136,57	1.767,39
40	abr/01	39.661,57	39.153,59	721,17	44,05	207,40	1.647,17
41	mai/01	43.300,37	44.022,47	4.167,16	47,65	208,24	1.932,26

Projeção da receita de Decreto por excesso 2001 (Em R\$ 1.000,00)

42	jun/01	46.008,91	38.196,10	2.440,52	65,80	244,88	1.765,30
43	jul/01	49.189,02	38.670,03	3.098,16	54,80	175,63	1.535,47
44	ago/01	50.209,29	39.537,67	3.097,53	56,15	179,52	1.547,70
45	set/01	50.994,58	40.154,71	3.076,61	57,36	183,92	1.563,41
46	out/01	51.706,94	40.691,31	3.122,50	58,88	187,96	1.591,27
47	nov/01	52.542,10	41.484,16	3.355,97	60,36	192,66	1.613,43
48	dez/01	53.475,61	42.235,76	3.522,17	61,77	197,11	1.630,77
TOTAL 2001		564.758,57	481.989,67	32.118,05	669,80	2.205,53	58.894,37
Orcamento 2001		506.000,00	423.480,00	23.140,00	270,00	1.890,00	14.780,00
Receita arrec. até junho de 2001		256.641,03	239.216,03	12.845,11	320,48	1.088,73	9.240,61
Rec. Prev. Jul a dez-2001		308.117,54	242.773,64	19.272,94	349,32	1.116,79	9.482,06
Provável arrecadação		564.758,57	481.989,67	32.118,05	669,80	2.205,53	18.722,66
Créd. abertos por exc. nas fontes de despesas 00, 16 e 18 até 26/12/2001		58.758,57	58.509,67	-	-	-	-
Superávit		0,00	0,00	8.978,05	399,80	315,53	3.942,66
Limite para abertura de crédito		9.693,37					

Método utilizado para o cálculo da projeção:

Função "Tendência" pertencente à categoria de função "Estatística" do programa EXCEL da Microsoft.

Esta função retorna valores ao longo de uma tendência linear, pelo ajuste de uma linha reta usando o método dos mínimos quadrados em valores conhecidos

Quadro resumo		Quadro resumo	
Total da Fonte - ICMS	58.758,57	Total do superávit - IRRF	8.978,05
(-) Decreto n. 9494 de 25/05/01	20.442,27	(-) Decreto n. 9797 de 26/12/02	8.589,82
(-) Decreto n. 9509 de 30/05/01	609,79		
(-) Decreto n. 9546 de 06/06/01	5.073,90	Saldo da fonte IRRF	388,23
(-) Decreto n. 9597 de 12/07/01	3.652,00		
(-) Decreto n. 9605 de 20/07/01	415,00		
(-) Decreto n. 9616 de 01/08/01	14.343,24		
(-) Decreto n. 9654 de 17/09/01	14.222,37		
Saldo da fonte ICMS	0,00		
Total do superávit - FPE	58.509,67		
(-) Decreto n. 9654 de 17/09/01	8.406,96		
(-) Decreto n. 9677 de 03/10/01	10.665,70		
(-) Decreto n. 9681 de 08/10/01	11.476,00		
(-) Decreto n. 9682 de 09/10/01	2.011,86		
(-) Decreto n. 9708 de 05/11/01	187,95		
(-) Decreto n. 9723 de 16/11/01	5.000,00		
(-) Decreto n. 9732 de 30/11/02	4.464,00		
(-) Decreto n. 9783 de 17/12/02	3.640,00		
(-) Decreto n. 9797 de 26/12/02	12.657,20		
Saldo da fonte FPE	0,00		